

MARINHA DO BRASIL  
HOSPITAL NAVAL DE SALVADOR

HOSPITAL NAVAL DE SALVADOR

### DISPENSA ELETRÔNICA

Dispensa Eletrônica para aquisição de materiais e serviços em quantidades e valores inferiores a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em anexo, em conformidade com o Regulamento do Hospital Naval de Salvador.

### DISPENSA ELETRÔNICA

|              |    |    |    |
|--------------|----|----|----|
| Paíol        | 10 | 07 | 23 |
| L. Contratos | 11 | 07 | 23 |
| Director     | 11 | 07 | 23 |

## **Anexo do Mapa Comparativo de Preços** **Justificativa Mapa Comparativo de Preços**

23  
#

A pesquisa de preço realizada para compor este mapa comparativo foi elaborada com base na IN 65, de 07 de julho de 2021 e, a fim de evitar o sobrepreço, o preço estimado foi obtido com base em um método matemático aplicado nos preços coletados.

O cálculo do valor estimado foi realizado com base no art. 6º, tendo em vista que foi selecionado o menor valor obtido na pesquisa de preços. A escolha pela seleção do menor valor se deu a fim de atender ao princípio da economicidade e garantir o interesse da Administração Pública na contratação da proposta mais vantajosa. Tal metodologia se justifica considerando que se a Dispensa Eletrônica for fracassada ou deserta, este Hospital Naval realizará a contratação com base no menor valor orçado conforme previsto na legislação vigente.

Adicionalmente, ainda à luz do art. 6º, foram utilizados os parâmetros I e IV do art. 5º, em virtude da necessidade e urgência do setor solicitante na aquisição e contratação do objeto desta Dispensa Eletrônica. A escolha pela seleção de dois critérios se deu a fim de atender ao princípio da economicidade e garantir o interesse da Administração Pública na contratação da proposta mais vantajosa.

CAROLINA ANDRADE SILVA FREIRE  
Primeiro-Tenente (QC-IM)  
Encarregada da Divisão de Obtenção

MAFINDO B735B

# CONCLUSIONS

1. 100  
 2. 100  
 3. 100  
 4. 100  
 5. 100  
 6. 100  
 7. 100  
 8. 100  
 9. 100  
 10. 100  
 11. 100  
 12. 100  
 13. 100  
 14. 100  
 15. 100  
 16. 100  
 17. 100  
 18. 100  
 19. 100  
 20. 100  
 21. 100  
 22. 100  
 23. 100  
 24. 100  
 25. 100  
 26. 100  
 27. 100  
 28. 100  
 29. 100  
 30. 100  
 31. 100  
 32. 100  
 33. 100  
 34. 100  
 35. 100  
 36. 100  
 37. 100  
 38. 100  
 39. 100  
 40. 100  
 41. 100  
 42. 100  
 43. 100  
 44. 100  
 45. 100  
 46. 100  
 47. 100  
 48. 100  
 49. 100  
 50. 100  
 51. 100  
 52. 100  
 53. 100  
 54. 100  
 55. 100  
 56. 100  
 57. 100  
 58. 100  
 59. 100  
 60. 100  
 61. 100  
 62. 100  
 63. 100  
 64. 100  
 65. 100  
 66. 100  
 67. 100  
 68. 100  
 69. 100  
 70. 100  
 71. 100  
 72. 100  
 73. 100  
 74. 100  
 75. 100  
 76. 100  
 77. 100  
 78. 100  
 79. 100  
 80. 100  
 81. 100  
 82. 100  
 83. 100  
 84. 100  
 85. 100  
 86. 100  
 87. 100  
 88. 100  
 89. 100  
 90. 100  
 91. 100  
 92. 100  
 93. 100  
 94. 100  
 95. 100  
 96. 100  
 97. 100  
 98. 100  
 99. 100  
 100. 100

| Item | Description                                                                                                                                         | CATVIA NUMBER | QTY | UNIT | QTYE TOTAL | COU. 1 | COU. 2 | COU. 3 | MINOR PRICING | VALUE TOTAL |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----|------|------------|--------|--------|--------|---------------|-------------|
|      | INSTRUMENT FOR TESTING OF THE THERMAL STABILITY OF POLYMERIZATION OF ETHYLENE AND PROPYLENE IN THE PRESENCE OF CATALYSTS. (Catalytic Activity Test) | 100000        | 1   | QTY  | 1          | 847.00 | 847.00 | 847.00 | 847.00        | 847.00      |
|      | INSTRUMENT FOR TESTING OF THE THERMAL STABILITY OF POLYMERIZATION OF ETHYLENE AND PROPYLENE IN THE PRESENCE OF CATALYSTS. (Catalytic Activity Test) | 100000        | 1   | QTY  | 1          | 847.00 | 847.00 | 847.00 | 847.00        | 847.00      |

Flávia Fortaleza Cerqueira  
Filipe Fortalezinha (CD)

Primeiro-Jornal  
de 1897

8



## Relatório de Cotação: cotação rápida 88

Pesquisa realizada em 06/07/2023 11:39:50

Relatório gerado no dia 06/07/2023 11:43:40 (IP: 138.219.129.156)

25  
B

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

### Item 1: sistema implantável p/ estimulação cardíaca

| PREÇOS / PROPOSTAS                      | QUANTIDADE                                                               | PREÇO ESTIMADO   | PERCENTUAL                              | PREÇO EST. CALCULADO           | TOTAL          |
|-----------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|------------------|-----------------------------------------|--------------------------------|----------------|
| 2 / 4                                   | 1                                                                        | RS 1.397,50 (un) | -                                       | RS 1.397,50                    | RS 1.397,50    |
| Preço Compras Governamentais            | Órgão Público                                                            |                  |                                         | Identificação                  | Data Licitação |
| 1                                       | CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSFP                     |                  |                                         | Nº Pregão: 52023 UASG: 926750  | 24/04/2023     |
| 2                                       | MINISTÉRIO DA DEFESA - COMANDO DA MARINHA - Hospital Naval Marcílio Dias |                  |                                         | Nº Pregão: 262023 UASG: 765720 | 20/04/2023     |
| Valor Unitário                          |                                                                          |                  |                                         |                                | RS 1.397,50    |
| Mediana dos Preços Obtidos: RS 1.397,50 |                                                                          |                  | Mediana dos Preços Obtidos: RS 1.397,50 |                                |                |

Valor Global: RS 1.397,50

## Detalhamento dos Itens

### Item 1: sistema implantável p/ estimulação cardíaca

Preço Estimado: R\$ 1.397,50 Percentual: - Preço calculado com base na Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.397,50

| Quantidade | Descrição                                                                                                                                                                                                            | Observação |
|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 1 Unidade  | sistema implantavel p/ estimulação cardíaca modelo: definitivo , aplicação: endocárdico , componente: eletrodo , fixação: fixação ativa , tipo: bipolar , tipo uso: estéril, uso único , conexão: conector tipo is-1 |            |

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

RS 1.350,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Relatório gerado no dia 06/07/2023 11:43:40 (IP: 138.219.129.156)  
Código Validação: nlhW23G9xrhMh5qQPSfZkNGCvoZkbuDO8swyA4jWV7f4qHU8nPtm8WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=nlhW23G9xrhMh5qQPSfZkNGCvoZkbuDO8swyA4jWV7f4qHU8nPtm8WA%253d%253d>

**Órgão:** CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP  
**Objeto:** Aquisição de material médico hospitalar destinado a atender as necessidades do SAMU Regional Norte Novo.  
**Descrição:** Sistema Implantável P/ Estimulação Cardíaca - Sistema Implantável P/ Estimulação Cardíaca Modelo: Definitivo, Aplicação: Endocárdico, Componente: Eletrodo, Fixação: Fixação Ativa, Tipo: Bipolar, Tipo Uso: Estéril, Uso Único, Conexão: Conector Tipo Is 1

**Data:** 24/04/2023 08:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** NºPregão:52023 / UASG:926/50  
**Lote/Item:** /19  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Fonte:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)  
**Quantidade:** 10  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** PR

| CNPJ                             | Razão Social do Fornecedor                                                    | Valor da Proposta Final |
|----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| 27.066.602/0001-06<br>*VENCEDOR* | TS MEDICAL COMERCIO E SERVICO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPORTACAO LTDA | R\$ 1.200,00            |

Marca: LIFEMED  
Fabricante: LIFEMED  
Modelo: 10002796

Descrição: DESCRIÇÃO: PAS ADESIVAS MULTIFUNCIONAIS ADULTO COMPATÍVEL COM DESFIBRILADOR LIFEMED UNIDADE: 01 UNIDADE POR EMBALAGEM. MARCA: LIFEMED MODELO: LIFESHOCK PRO FABRICANTE: FABRICANTE: LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES S.A – BRASIL PROCEDÊNCIA: NACIONAL REFERÊNCIA: 10002796 REGISTRO: 10390410062

| Estado: | Cidade:  | Endereço:                    | Nome de Contato: | Telefone:      | E-mail:                    |
|---------|----------|------------------------------|------------------|----------------|----------------------------|
| PR      | Curitiba | R JULIO EDUARDO GINESTE, 445 | CAMILA           | (41) 3503-3033 | licitacao@tsmedical.com.br |

|                    |                                     |              |
|--------------------|-------------------------------------|--------------|
| 16.743.543/0001-39 | POSTERARI ASSESSORIA TECNICA FIRELI | R\$ 1.500,00 |
|--------------------|-------------------------------------|--------------|

Marca: Lifemed  
Fabricante: Lifemed  
Modelo: Lifemed

Descrição: LIFESHOCK MULTIFUNCIONAL ADULTO PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL AO MONITOR LIFESHOCK PRO LIFEMED - Pa de Eletrodo descartável, multifuncional, adulto, autoadesivo, constituído por 02 (duas) peças, com multifunção: desfibrilação, estimulação cardíaca, monitorização e cardioversão. Perfeitamente adaptável ao Monitor LifeShock Pro Lifemed. Registro Anvisa: 10390410062

| Estado: | Cidade: | Endereço:                        | Telefone:      | E-mail:                      |
|---------|---------|----------------------------------|----------------|------------------------------|
| MC      | Uberaba | R AFRANIO FRANCISCO AZEVEDO, 140 | (34) 3075-7397 | posteranassessoria@globo.com |

#### Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.445,00

Inclui Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

**Órgão:** MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA MARINHA  
Hospital Naval Marcilio Dias  
**Objeto:** Aquisição de Material Médico-Cirúrgico para o Serviço de Eletrofisiologia Invasiva e Estimulação Cardíaca Artificial do HNMD.  
**Descrição:** Sistema implantável p, estimulação cardíaca - Modelo: Definitivo, Aplicação: Endocárdico, Componente: Eletrodo, Fixação: Fixação Ativa, Componente Ili: Condicionado P/Ressonância Magnética, Tipo: Bipolar, Tipo Uso: Estéril, Uso Único, Conexão: Conector Tipo Is-1.  
**CatMat:** 438332 - SISTEMA IMPLANTÁVEL P/ ESTIMULAÇÃO CARDÍACA

**Data:** 20/04/2023 10:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** NºPregão:262023 / UASG:765720  
**Lote/Item:** /24  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Fonte:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)  
**Quantidade:** 10  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** RJ



CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

01.772.798/0006-67 MEDTRONIC COMERCIAL LTDA

R\$ 790,00

\*VENCEDOR\*

Marca: MEDTRONIC

Fabricante: MEDTRONIC

Modelo: 5076-52 OU 5076-58

Descrição: 5076-52 OU 5076-58 / LEAD 5076-52 OUS MRI MPRI Cabo Eletrodo Endocárdico de Silicone/Liberação de Esteróides CAPSUREFIX - Atrial e Ventricular de fixação ativa. Conexão IS1 52CM SureScan™ (compatível com exames de ressonância magnética para todo o corpo) MARCA: MEDTRONIC REGISTRO ANVISA: 10349001215 APRESENTAÇÃO: INDIVIDUAL PRAZO VALIDADE PRODUTO: 12 meses ORIGEM: IMPORTADO FABRICANTE FÍSICO: Medtronic Singapore Operations Pte. Ltd 49 Changi South Avenue 2, Nosaco Tech Centre - 486056 Singapore\_x005F\_x000D\_x005F\_x000D\_ Medtronic Puerto Rico Operations Co., MPRI Road 149, Km 56.3 Villalba 00766- Puerto Rico - Cingapura/Porto Rico FABRICANTE LEGAL: Medtronic, Inc. 710 Medtronic Parkway Minneapolis, MN 55432 - Estados Unidos - CÓD.PRODUTO/CFN (KIT): 5076-52 5076-52 OU 5076-58 / LEAD 5076-58 OUS MRI MPRI Cabo Eletrodo Endocárdico de Silicone/Liberação de Esteróides CAPSUREFIX - Atrial e Ventricular de fixação ativa. Conexão IS1 58CM. SureScan™ (compatível com exames de ressonância magnética para todo o corpo) MARCA: MEDTRONIC REGISTRO ANVISA: 10349001215 APRESENTAÇÃO: INDIVIDUAL PRAZO VALIDADE PRODUTO: 12 meses ORIGEM: IMPORTADO FABRICANTE FÍSICO: Medtronic Singapore Operations Pte. Ltd 49 Changi South Avenue 2, Nosaco Tech Centre - 486056 Singapore\_x005F\_x000D\_x005F\_x000D\_ Medtronic Puerto Rico Operations Co., MPRI Road 149, Km 56.3 Villalba 00766- Puerto Rico - Cingapura/Porto Rico FABRICANTE LEGAL: Medtronic, Inc. 710 Medtronic Parkway Minneapolis, MN 55432 - Estados Unidos - CÓD.PRODUTO/CFN (KIT): 5076-58

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

SP

Osasco

PC AGRICOLA LA PAZ TRISTANTE, 121

(11) 2182-9200

andre.barruda@medtronic.com

07.133.384/0001-60 MEDICAL HEALTH COMERCIO, SERVICOS E IMPORTACAO EIRELI

R\$ 2.100,00

Marca: MEDTRONIC

Fabricante: MEDTRONIC

Modelo: Não se aplica

Descrição: ELETRODOS ENDOCÁRDICOS DE (MARCAPASSO CARDÍACO), PARA IMPLANTE DEFINITIVO DE FIXAÇÃO ATIVA (ATRIAL/ VENTRICULAR) COM RESERVATÓRIO DE CORTICÓIDE, COM CONECTOR UNIPOLAR/BIFOLAR, PADRÃO (IS-1) COMPATÍVEIS COM GERADORES DE PULSOS MULTIPROGRAMÁVEIS MODELOS CONDIÇÃOAIS COM OS EXAMES DE RESSONANCIA NUCLEAR MAGNÉTICA E TRATAMENTO COM RADIO TERAPIA, MODO VVIR (CÂMARA ÚNICA) E MODO DDDR(CÂMARA DUPLA), ESTÉRIL, EMBALAGEM COMPATÍVEL COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE RMS 10349001215 VALIDADE DA PROPOSTA: 120 DIAS.

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

RJ

Rio de Janeiro

R CAMBAUBA, 00096

(21) 3274-1824

controller@medicalno.com.br



## Relatório de Cotação: cotação rápida 84

Pesquisa realizada em 20/06/2023 10:32:26

Relatório gerado no dia 20/06/2023 10:32:47 (IP: 138.219.129.156)

28  
\$

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC, o Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: introdutor percutâneo

| PREÇOS / PROPOSTAS                     | QUANTIDADE                                                                                                                                             | PREÇO ESTIMADO  | PERCENTUAL                             | PREÇO EST. CALCULADO              | TOTAL          |
|----------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|----------------------------------------|-----------------------------------|----------------|
| 1 / 1                                  | 1                                                                                                                                                      | R\$ 450,00 (un) | -                                      | R\$ 450,00                        | R\$ 450,00     |
| Preço Compras Governamentais           | Órgão Público                                                                                                                                          |                 |                                        | Identificação                     | Data Licitação |
| 1                                      | MINISTÉRIO DA DEFESA   COMANDO DA MARINHA   Secretaria Geral da Marinha   Diretoria de Abastecimento   Centro de Obtenção da Marinha no Rio de Janeiro |                 |                                        | Nº Pregão: 802022<br>UASG: 771300 | 19/09/2022     |
| Valor Unitário                         |                                                                                                                                                        |                 |                                        |                                   | R\$ 450,00     |
| Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 450,00 |                                                                                                                                                        |                 | Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 450,00 |                                   |                |

Valor Global: R\$ 450,00

## Detalhamento dos Itens

Item 1: introdutor percutâneo

| Preço Estimado: R\$ 450,00 (un) | Percentual: -                                                                                                                                                                                                                      | Preço Estimado Calculado: R\$ 450,00 | Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 450,00 |
|---------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|----------------------------------------|
| Quantidade                      | Descrição                                                                                                                                                                                                                          | Observação                           |                                        |
| 1 Unidade                       | kit introdutor percutâneo 6f p/ eletrodo provisorio de marca-passo c/sleeve (invólucro de proteção, bainha, válvula hemostática, saída lateral para infusão, dilatador reto, guia em j, seringa, agulha e lâmina de bisturi nr 11. |                                      |                                        |

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 450,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Relatório gerado no dia 20/06/2023 10:32:47 (IP: 138.219.129.156)  
Código Validação: n1hW23G9xMh5qQPSfZkNMea2P%25bd4TGboWaiOQinBEqHU8nPtM6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=n1hW23G9xMh5qQPSfZkNMea2P%25bd4TGboWaiOQinBEqHU8nPtM6WA%253d%253d>

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA MARINHA  
Secretaria Geral da Marinha  
Diretoria de Abastecimento  
Centro de Obtenção da Marinha no Rio de Janeiro

**Objeto:** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de próteses, próteses e materiais especiais (OPME) de material médico-cirúrgico especializado para a Clínica de Hemodinâmica do Hospital Naval Marcílio Dias (HNMD), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**Descrição:** INTRODUTOR PERCUTÂNEO - KIT INTRODUTOR PERCUTÂNEO 6F P/ ELETRODO PROVISÓRIO DE MARCA-PASSO C/SLEEVE (INVÓLUCRO DE PROTEÇÃO, BAINHA, VALVULA HEMOSTÁTICA, SAÍDA LATERAL PARA INFUSÃO, DILATADOR RETO, GUIA EM 'J', SERINGA, AGULHA E LÂMINA DE BISTURI NR 11.

**CatMat:** 453749 - INTRODUTOR PERCUTÂNEO

Data: 19/09/2022 10:00  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
SRP: SIM  
Identificação: NºPregão:802022 / UASG:771300  
Lote/Item: /138  
Ata: [Link Ata](#)  
Adjudicação: 04/11/2022 15:06  
Homologação: 07/11/2022 10:57  
Fonte: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)  
Quantidade: 100  
Unidade: UNIDADE G.O.C  
UF: RJ

| CNPJ                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |                  |                |                       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-------------------------|------------------|----------------|-----------------------|
| 30.124.044/0001-94                                                                                                                                                                                                                                                                       | TELECOR BIOMÉDICA LTDA     | R\$ 150,00              |                  |                |                       |
| *VENCEDOR*                                                                                                                                                                                                                                                                               |                            |                         |                  |                |                       |
| Marca: ST. JUDE MEDICAL                                                                                                                                                                                                                                                                  |                            |                         |                  |                |                       |
| Fabricante: ST. JUDE MEDICAL                                                                                                                                                                                                                                                             |                            |                         |                  |                |                       |
| Modelo: 406103                                                                                                                                                                                                                                                                           |                            |                         |                  |                |                       |
| Descrição: KIT INTRODUTOR PERCUTÂNEO 6F P/ ELETRODO PROVISÓRIO DE MARCA-PASSO C/SLEEVE (INVÓLUCRO DE PROTEÇÃO, BAINHA, VALVULA HEMOSTÁTICA, SAÍDA LATERAL PARA INFUSÃO, DILATADOR RETO, GUIA EM 'J', SERINGA, AGULHA E LÂMINA DE BISTURI NR 11 - KIT INTRODUTOR 6F - ANVISA: 1033234011R |                            |                         |                  |                |                       |
| Estado:                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Cidade:                    | Endereço:               | Nome de Contato: | Telefone:      | Email:                |
| RJ                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Rio de Janeiro             | R PARETO, 00023         | THIAGO           | (21) 2547-4605 | thiago@telecor.com.br |



Barueri, 19 de Junho de 2023.

À Hospital Naval de Salvador

A/C: Filipe

E-mail: [filipe.fortaleza@marinha.mil.br](mailto:filipe.fortaleza@marinha.mil.br)

**Proposta nº 000666/23**

Prezado (a) Senhor (a),

Apresentamos nossa proposta para comercialização dos produtos distribuído pela empresa **All Solutions Produtos Médicos Hospitalares Ltda**, CNPJ: 08.651.657/0001-20, conforme as características e condições descritas a seguir:

| Qte | Produto                                                             | Valor                                               |
|-----|---------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| 01  | Kit Introdutor 6F (Ref: 406103) - Anvisa: 10332340118               | R\$ 212,50<br>(un.)<br><br>Total:<br>R\$ 212,50     |
| 01  | Eletrodo Temporário c/ balão 5F (Ref: 401764) – Anvisa: 10332340295 | R\$ 1.275,50<br>(un.)<br><br>Total:<br>R\$ 1.275,50 |
|     | <b>Total</b>                                                        | <b>R\$ 1.488,00</b>                                 |

**Condições Gerais**

**Preço de Venda:**

- Valores expressos em Reais.
- Frete incluso.

**Condições de Pagamento:**

- 30 dias.

**Prazo de Entrega:**

- Até 03 (três) dias úteis.

**Garantia:**

- De 01 (um) ano a partir da data de entrega, apenas contra defeito de fabricação, excluindo má utilização do produto.

**Validade da Proposta:**

- 30 (trinta) dias, a contar desta data.

|                   |                   |               |
|-------------------|-------------------|---------------|
| MÉDIA             | MEDIANA           | MENOR         |
| <b>R\$ 193,52</b> | <b>R\$ 126,89</b> | <b>R\$ 98</b> |

Quantidade total de registros: 0  
Registros apresentados: 10 a 10

#### FILTROS APLICADOS

|                        |                                                                                            |
|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| Descrição Complementar | Nome do Material (PDM)                                                                     |
| 8 of 188121            | <b>ELETRODO USO MÉDICO, INTRODUTOR PERCUTÂNEO, MARCA-PASSO CARDÍACO EXTERNO TEMPORÁRIO</b> |

## RESULTADO 10

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00148/2022

**Número do Item:** 00003

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Constitui o objeto deste Termo de Referência o Registro de Preço, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de ÓRTESES E MATERIAIS ESPECIAIS PARA ESTIMULAÇÃO CARDÍACA ARTIFICIAL (MARCAPASSO), em regime de antecipação, para atendimento da Unidade de Diagnósticos Especializados do Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí HU/PI, gerido pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares EBSEH, de acordo com as especificações, q

**Quantidade Ofertada:** 240

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 160

**Valor Unitário do Item:** R\$ 137,93

**Código do CATMAT:** 478834

**Descrição do Item:** INTRODUTOR PERCUTÂNEO, TIPO:VENOSO, COMPONENTE 1:BAINHA VALVULADA C/ SAÍDA LATERAL, DILATADOR, MATERIAL:POLÍMERO, DIMENSÕES:CERCA DE 7 FR X 45 CM, COMPONENTE 3:C/ FIO GUIA PONTA FLEXÍVEL, DIÂMETRO FIO GUIA:0,038", ADICIONAIS:P/ IMPLANTAR ELETRODO ENDOCÁRDICO EM FEIXE HIS, ESTERILIZAÇÃO:ESTÉRIL, USO ÚNICO

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** ST JUDE MEDICAL

**Data do Resultado:** 25/11/2022

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** ST JUDE MEDICAL BRASIL LTDA

**CNPJ/CPF:** 00986846000142

**Porte do Fornecedor:** Outros

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 155008 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO PIAUÍ

**Órgão:** EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

**Órgão Superior:** MINISTERIO DA EDUCACAO

Aviso de

# **DISPENSA ELETRÔNICA**

**CONTRATANTE (UASG)**  
**HOSPITAL NAVAL DE SALVADOR**

## **OBJETO**

**Aquisição de material hospitalar para o Hospital Naval de Salvador**

## **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 14.129,30 (quatorze mil, cento e vinte e nove reais e trinta centavos).**

**- Valor retirado do mapa comparativo de preços**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**  
**SIM**

## Sumário

|                                                                           |    |
|---------------------------------------------------------------------------|----|
| 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....                                      | 3  |
| 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....                               | 4  |
| 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL... | 5  |
| 4. FASE DE LANCES.....                                                    | 7  |
| 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....                                 | 8  |
| 6. HABILITAÇÃO.....                                                       | 10 |
| 7. CONTRATAÇÃO.....                                                       | 12 |
| 8. SANÇÕES.....                                                           | 13 |
| 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....                                            | 15 |

## HOSPITAL NAVAL DE SALVADOR

### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 80025/2023 (Processo Administrativo n.º 63067.003879/2023-91)

Torna-se público que o Hospital Naval de Salvador, por meio do Setor de Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

**1.1.** O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de aquisição de Material para o paiol médico cirúrgico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**1.2.** A contratação será dividida em itens/lotes ou ocorrerá em item/lote único, conforme tabela constante abaixo.

| Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | CODIGO | QUANTIDADE | UNID | VALOR UNITARIO | DET.         | COT. 1       | COT. 2       | COT. 3       | VALOR TOTAL   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------|------|----------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|
| KIT INTRODUTOR PERCUTÂNEO PARA CATETER DE ELETRO-ESTIMULAÇÃO (MARCAPASSO), POLIURETANO, RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INTERNA ANTI-REFLUXO (COM HEMOSTASIA) E PONTA AFUNILADA DE 6 FRENCH E COM INJETOR LATERAL COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 15 CM, DILATADOR, GUIA METÁLICO FLEXÍVEL COM PONTA EM "J" E PROTETOR PLÁSTICO DE CONTAMINAÇÃO DO CATETER COM VÁLVULA DE AJUSTE. | 478834 | 2456       | UN   | 30             | R\$ 137,93   | R\$ 212,50   | R\$ 450,00   | R\$ 137,93   | R\$ 4.137,90  |
| CABO ELETRODO ENDOCARDIO TEMPORÁRIO (CABO DE MARCAPASSO TEMPORÁRIO) 05 FRENCH; COM BALÃO; RADIOPACO; DESCARTÁVEL E BIPOLAR PARA IMPLANTAÇÃO DE MARCAPASSO TEMPORÁRIO TRANSVENOSO; ESTÉRIL.                                                                                                                                                                                       | 601057 | 7910       | UN   | 30             | R\$ 1.275,50 | R\$ 1.350,00 | R\$ 1.445,00 | R\$ 1.275,00 | R\$ 38.265,00 |

**1.3.**

**1.3.1.** Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

**1.4.** O critério de julgamento adotado será o *menor preço* observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.5.** Os participantes da dispensa eletrônica terão 04 (quatro) horas de prazo para responder ao chat enviando o a proposta e atendendo a qualquer solicitação. Caso não haja resposta o participante poderá ser desclassificado.

**1.6.** Sendo um serviço a ser prestado, o participante poderá ser solicitado a vir no Hospital Naval de Salvador fazer uma vistoria do serviço antes da homologação no comprasnet.

D

36

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico ....

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

### 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. *Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

3.10.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

**3.10.1.1** Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

**3.10.2.** O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

**3.10.3.** O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### 4. FASE DE LANCES

**4.1.** A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

**4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**4.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item ou lote.

**4.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**4.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

**4.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 10,00.

**4.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**4.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**4.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**4.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**4.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.3.1. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.*
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de

41  
4  
propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

**5.6.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**5.7.** *Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:*

**5.7.1.** *para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;*

**5.7.2.** *serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*

**5.7.3.** *será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*

**5.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**5.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**5.9.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**5.9.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**5.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**5.11.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**5.12.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**5.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

42  
F

## 6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

P

- 6.3.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7.** *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*
- 6.7.1.** *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*
- 6.8.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.10.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. CONTRATAÇÃO

- 7.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**7.2.** O adjudicatário terá o prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, como a Nota de Empenho, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**7.2.1.** *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.*

**7.2.2.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**7.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**7.3.1.** *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

**7.3.2.** *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

**7.3.3.** *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

**7.4.** O prazo de vigência da contratação é de um ano prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

**7.5.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. SANÇÕES**

**8.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**8.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**8.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**8.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;

- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
  - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e

máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:**

**8.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**8.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**8.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**8.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**8.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**8.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**8.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**8.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**8.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**8.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**8.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

47  
\$

**8.11.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

**9.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**9.2.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;

**9.2.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**9.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**9.2.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**9.3.** As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

**9.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**9.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**9.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**9.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

(P)

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

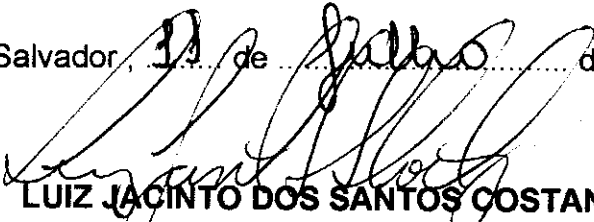
9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;
- 9.13.3. ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar
- 9.13.4. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
- 9.13.5. ANEXO IV - Planilha de Custos e Formação de Preços;

Salvador, 11 de Junho de 2023

  
**LUIZ JACINTO DOS SANTOS COSTANZA**  
Capitão de Mar e Guerra (Md)  
Ordenador de Despesas

49  
\$

## ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

### 1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 *No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.*
- 1.8 *No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).*
- 1.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da

Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ou *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

### 3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
  - 3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
  - 3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 3.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned}
 \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{aligned}$$

(2)

51

**3.3.1** As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

**3.3.2** *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

#### **4 Qualificação Técnica**

**4.1** Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**4.1.1** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

**4.1.1.1** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

**4.1.1.2** *Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.*

**4.1.1.3** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

**4.1.1.4** *apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação.*

**4.2** *Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.*

**4.2.1** *Fica assegurado direito à realização de vistoria prévia, na forma prevista no Termo de Referência.*

## ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO EM CASO DE COMPRA DE MATERIAIS

De acordo com o art. 20 da IN SEGES/ME nº 67, de 2021 e art. 70 da Lei 14.133/21, são seguintes os casos em que apenas se faz necessária a regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Aquisições para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;
- b) Contratações em valores inferiores a  $\frac{1}{4}$  (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral;

### 1 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 1.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais OU municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 1.8 Prova de regularidade com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por atos de improbidade administrativa e Lista de Inidôneos que, de acordo com o item 6.2.1 do Aviso de Licitação pode ser substituído pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU;
- 1.9 Prova de que possui o CNAE para realização do serviço a ser prestado.

53



**TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21**  
**COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**Processo Administrativo n. (63067.003879/2023-91 )**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**

1.1. Aquisição de cânula, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|----------------|---------------|
| 1    | KIT INTRODUTOR PERCUTÂNEO PARA CATETER DE ELETRO-ESTIMULAÇÃO (MARCAPASSO), POLIURETANO, RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INTERNA ANTI-REFLUXO (COM HEMOSTASIA) E PONTA AFUNILADA DE 6 FRENCH E COM INJETOR LATERAL COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 15 CM, DILATADOR, GUIA METÁLICO FLEXÍVEL COM PONTA EM “J” E PROTETOR PLÁSTICO DE CONTAMINAÇÃO DO CATETER COM VÁLVULA DE AJUSTE. | UN                | 10         | R\$ 137,93     | R\$ 1.137,93  |
| 2    | CABO ELETRODO ENDOCARDIO TEMPORÁRIO (CABO DE MARCAPASSO TEMPORÁRIO) 05 FRENCH; COM BALÃO; RADIOPACO; DESCARTÁVEL E BIPOLAR PARA IMPLANTAÇÃO DE MARCAPASSO TEMPORÁRIO TRANSVENOSO; ESTÉRIL.                                                                                                                                                                                       | UN                | 10         | R\$ 1.275,00   | R\$ 12.750,00 |

**VALOR TOTAL : 14.129,30**

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. Qualquer divergência que haja no processo, vale o que consta nesse Termo de Referência.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 DIAS contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 14.129,30 (quatorze mil, cento e vinte e nove reais e trinta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)**

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)**

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

**4.1.1 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**4.1.1.1** – Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG e de acordo com o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis–DECOR/CGU /AGU, quando da aquisição, serão exigidos os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

**4.1.1.2** – Produtos constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR –15448-1 e 15448-2;

**4.1.1.3** – Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

**4.1.1.4** – Os produtos devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

**4.1.1.5** – Que os produtos não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

**4.1.1.6** – A permissão ou restrição do uso de materiais reciclados para materiais destinados ao contato com alimentos está definida nos regulamentos específicos, conforme o tipo de material. Para os materiais celulósicos (RDC nº 88/2016), metálico (RDC nº 20/2007) e vidro e cerâmica (Portaria nº 27/1996) é permitido o uso de material reciclado. No caso de plástico (RDC nº 20/2008) é permitido apenas PET-PCR grau alimentício. Não é permitido o uso de material reciclado para elastoméricos em contato com alimentos (Resolução nº 123/2001);

**4.1.1.7** – Se a embalagem for PET pós-consumo reciclado (PET PCR), além das especificações, a contratada deverá ter o registro ou autorização do PET PCR pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

**4.1.1.8** – A contratada observará a Resolução RDC ANVISA 275, de 2002, bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estadual e municipal;

**4.1.1.9** – Os veículos automotores utilizados na entrega dos materiais deverão utilizar combustível renovável (etanol, gás natural veicular, biodiesel, eletricidade, etc.), inclusive mediante tecnologia "flex", nos termos da Lei nº 9.660, de 1998.

**4.1.1.10** – Os veículos automotores utilizados na entrega dos materiais deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

**4.1.2** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**4.1.3 Da exigência de amostra:**

- 4.1.3.1. *Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, caso seja solicitado pelo Hospital Naval de Salvador, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.*
- 4.1.3.2. *As amostras poderão ser entregues no endereço Avenida da França, 1400, Comércio, Salvador, Bahia, no prazo limite de 5 (cinco) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.*
- 4.1.3.3. *É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.*
- 4.1.3.4. *No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.*
- 4.1.3.5. *Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade e qualidade da amostra.*
- 4.1.3.6. *Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.*
- 4.1.3.7. *Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.*
- 4.1.3.8. *Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.*
- 4.1.3.9. *Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 5 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.*
- 4.1.3.10. *Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.*

**4.2** – Não haverá exigência da garantia da contratação.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**

5.1. *O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados da emissão da nota de empenho, em remessa única.*

5.2 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)**

6.1 Não será exigida garantia contratual.

**7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

7.9. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).*

7.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)**

8.1. *O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.*

8.2. *As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.*

8.3. *Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.*

8.4. *Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:*

8.4.1. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)**

9.1. *O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.*

9.2. *Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:*

58

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

#### **9.13. Habilitação Jurídica:**

**9.13.1. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**9.13.2. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.13.3. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

**9.13.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.13.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

**9.13.6. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.13.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

**9.13.8.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **10. Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

10.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), dependendo do caso;

10.1.1. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.1.2 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.1.3. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.1.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.1.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.1.5.2. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.1.5.3 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

#### **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 0001/782700

Fonte de Recursos: 0100000000

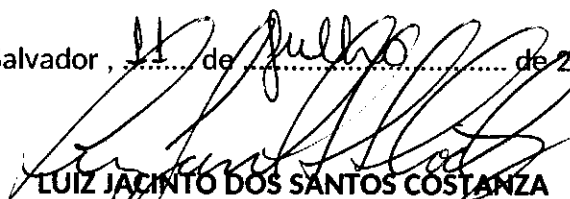
Programa de Trabalho: 174713

Elemento de Despesa: 339030

Plano Interno: B44101002DD

*11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

Salvador, 11 de julho de 2023



**LUIZ JACINTO DOS SANTOS COSTANZA**

**Capitão de Mar e Guerra (Md)**

**Ordenador de Despesas**

61  
\$B

## CERTIFICAÇÃO

**Nome do declarante:** JAMILLE SANTOS DE JESUS

**Função:** AUXILIAR DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATO

**Processo nº:** 63067.003879/2023-91

**Dispensa Eletrônica nº:** 80025/2023.

CERTIFICO que as minutas que integram o presente processo foram extraídas do sítio eletrônico da CJU/BA no endereço [www.agu.gov.br/cjuba](http://www.agu.gov.br/cjuba) e que conferi que se tratam dos modelos de minutas atualizados, tendo **carimbado e rubricado** todas as páginas dos documentos conforme estabelecido em Acordo de Cooperação firmado com a Advocacia-Geral da União – Consultoria Jurídica da União no Estado da Bahia, DECLARANDO QUE:

a) a instrução processual foi devidamente realizada de acordo com a lista de verificação (*check-list*) disponível no mesmo sítio acima apontado, que foi preenchida, conferida, impressa e anexada ao respectivo processo administrativo;

b) foram cumpridas as determinações do Art. 19, IV e § 2º, da Lei n.º 14.133/2021 e do Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU;

c) quaisquer alterações procedidas de maneira diferente das mencionadas, que importaram em alteração das minutas padronizadas, foram devidamente justificadas, conforme previsto no Termo de Cooperação.

Salvador-BA, em 11 de 07 de 2023.

  
JAMILLE SANTOS DE JESUS  
3SG-ML

AUXILIAR DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATO